



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO

Onde se Lê: 563

Leia-se: 562



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Leia-se: 562

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016 –
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL. Leia-se: 562

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2016, o **Município de Teotônio Vilela/AL**, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **BORDSETE COMERCIO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.466.706/0001-22, com sede rua Santa Ana, nº 06, Mangabeiras, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato, representada pelo Sr. **Felipe Ferreira Peixoto**, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de identidade RG nº 3081445-6– SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 065.974.344-20, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, destinados as secretarias municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2016, conforme abaixo:

Valor Total R\$ 506.334,00 (quinhentos e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais)

Item	Especificações do Objeto	Unid.	Qtde.	Prç. Unit.	Preço Total	Marca
03	Alcool Etilico – Alcool etílico hidratado, 46% INPM, para higienização em geral, com orientações de segurança no frasco. Unidade de 500 ml.	Unidade	400	2,99	1.196,00	PILARES
04	Alcool Gel – Composição mínima de 65% INPM, indicada para limpeza de superfícies. Unidade a partir de 500 g. Nas fragrâncias lavanda, eucalipto entre outros.	Unidade	400	3,79	1.516,00	ECONOMICO
05	Aromatizador de Ambiente – Ingredientes ativos, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 360 ml.	Unidade	2.000	5,04	10.080,00	ULTRA FRESH
08	Bobinas Picotadas – Em plástico, picotada para facilidade de uso. Tamanho das bolsas de 02 kg. Bobina contento 500 unidades/bolsas. Medidas aproximadas de (LxC): 20 cm X 30 cm.	Bobina	300	10,64	3.192,00	REPLAST



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SETOR DE LICITAÇÃO

Onde se Lê: 564

Lê-se: 563



09	Bobinas Picotadas – Em plástico, picotada para facilidade de uso. Tamanho das bolsas de 03 kg. Bobina contento 500 unidades/bolsas. Medidas aproximadas de (LxC): 25 cm X 35 cm.	Bobina	300	15,50	4.650,00	REPLAST
10	Bobinas Picotadas – Em plástico, picotada para facilidade de uso. Tamanho das bolsas de 05 kg. Bobina contento 500 unidades/bolsas. Medidas aproximadas de (LxC): 30 cm X 40 cm.	Bobina	300	22,16	6.648,00	REPLAST
18	Creme para Cabelos – Água, cetearyl álcool, hidróxido propileno fosfato, poliquaternium 7, cloreto de cetrimonium, água / extrato aloe barbarenses/ propileno glicol / álcool, cetearth-20, cloridrato de behentrimonium, cor modificado, perfume, aloe europea oil, dissodico de edta, metilparaberne, propilparaben, acido cítrico, meticlorosotiazolina / metilisotiazoline. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 300g	Unidade	5.500	4,25	23.375,00	TOK
21	Espanador – Confeccionado em cabo de madeira e cerdas de agave. Ideal para limpezas de objetos e de ótima qualidade.	Unidade	20	2,45	49,00	BRUXAXA
26	Fralda Descartável Infantil Tamanho EG – Filme de polietileno, polpa de celulose, florgel (polímero superabsorvente) não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com no mínimo 07 unidades. AMPLA CONCORRENCIA.	Pacote	11.250	3,40	38.250,00	DRY
27	Fralda Descartável Infantil Tamanho EG – Filme de polietileno, polpa de celulose, florgel (polímero superabsorvente) não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com no mínimo 07 unidades.	Pacote	3.750	3,40	12.750,00	DRY
28	Fralda Descartável Infantil Tamanho G – Filme de polietileno, polpa de celulose, florgel (polímero superabsorvente) não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com no mínimo 07 unidades. AMPLA CONCORRENCIA.	Pacote	15.375	3,40	52.275,00	DRY



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO

Onde se Lê: 565

Leia-se: 564



29	Fralda Descartável Infantil Tamanho G – Filme de polietileno, polpa de celulose, florgel (polímero superabsorvente) não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com no mínimo 07 unidades.	Pacote	5.125	3,40	17.425,00	DRY
30	Fralda Descartável Infantil Tamanho M – Filme de polietileno, polpa de celulose, florgel (polímero superabsorvente) não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com no mínimo 08 unidades. AMPLA CONCORRENCIA.	Pacote	11.250	3,40	38.250,00	DRY
31	Fralda Descartável Infantil Tamanho M – Filme de polietileno, polpa de celulose, florgel (polímero superabsorvente) não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com no mínimo 08 unidades.	Pacote	3.750	3,40	12.750,00	DRY
32	Fralda Descartável Infantil Tamanho P – Filme de polietileno, polpa de celulose, florgel (polímero superabsorvente) não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacote	10.000	3,40	34.000,00	DRY
33	Fralda Descartável Infantil Tamanho XXG – Filme de polietileno, polpa de celulose, florgel (polímero superabsorvente) não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com no mínimo 06 unidades. AMPLA CONCORRENCIA.	Pacote	22.500	3,40	76.500,00	DRY
34	Fralda Descartável Infantil Tamanho XXG – Filme de polietileno, polpa de celulose, florgel (polímero superabsorvente) não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com no mínimo 06 unidades.	Pacote	7.500	3,40	25.500,00	DRY



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SETOR DE LICITAÇÃO

Onde se Lê: 566



				Leia-se: 565		
39	Fralda Geriátrica, Tamanho M – Fralda descartável geriátrica, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Pct com no mínimo 08 unidades. AMPLA CONCORRENCIA.	Pacote	5.250	10,69	56.122,50	MASTERFRAL
40	Fralda Geriátrica, Tamanho M – Fralda descartável geriátrica, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Pct com no mínimo 08 unid.	Pacote	1.750	10,69	18.707,50	MASTERFRAL
72	Saco para Lixo de 15 litros – De boa qualidade, resistente, dimensões aproximadas: 39 cm x 58 cm. Capacidade nominal a partir 4,0 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote a partir de 20 unidades.	Pacote	15.500	1,23	19.065,00	RAVA
75	Saco para Lixo de 50 litros – De boa qualidade, resistente, dimensões aproximadas: 63 cm x 80 cm. Capacidade nominal a partir de 14,0 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com 10 unidades.	Pacote	27.900	1,67	46.593,00	RAVA
81	Touca – Descartáveis com elástico, 100% polipropileno, ideal para uso em ambientes que há necessidade de limpeza, tamanhos de 45 a 52 cm. Acondicionada em caixas contendo 100 unidades.	Caixa	600	12,40	7.440,00	TALGE

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 025/2016 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento. Onde se Lê: 567

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- Leia-se: 566
- a) entregar os materiais no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
 - b) entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
 - c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
 - d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
 - e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
 - f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;
 - g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
 - h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
 - i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
 - j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
 - k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
 - l) entregar os materiais na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;
 - m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
 - n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
 - g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SETOR DE LICITAÇÃO



5. Do Recebimento:

5.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de ~~Ordem de Licitação~~ com as necessidades das Secretarias Municipais.

5.2. Os materiais deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas as mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada. **Leia-se: 567**

5.3. O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, para possibilitar a conferência.

5.5. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da Garantia dos Produtos:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes das aquisições dos materiais pelas Secretarias Municipais serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas seguintes rubricas: Órgão: 01 - Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela; Unidade Orçamentária: 0103 - Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento; Dotação: 04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento; Elemento: 33903022 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização; Órgão: 01 - Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela; Unidade Orçamentária: 0105 - Secretaria de Educação e Cultura; Dotação: 12.361.0005.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura; Elemento: 33903022 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização; Órgão: 01 - Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela; Unidade Orçamentária: 0107 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trab. e Dir. Cidadania; Dotação: 08.244.0004.2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento: 33903022 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização; Órgão: 01 - Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela; Unidade Orçamentária: 0114 - Fundo Municipal de Saúde; Dotação: 10.301.003.2020 - Manutenção das Atividades de Assistência Geral à Saúde.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 21 do Decreto Municipal nº 006/2013.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SETOR DE LICITAÇÃO



9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Onde se Lê: 570

10. Das penalidades:

Leia-se: 569

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMTV rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMTV de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior. **Leia-se:** 571

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 05 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
Pedro Henrique de Jesus Pereira - Prefeito
Órgão Gerenciador

Felipe Ferreira Peixoto
BORDSETE COMERCIO EIRELI - EPP
Felipe Ferreira Peixoto
Representante da Fornecedora Registrada